



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

---

**PORTARIA N.º 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA: Concede Recesso Legislativo, Recesso Administrativo e Férias Coletivas ao Poder Legislativo.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**, Vereador Altamiro Scheffer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

Considerando o recesso parlamentar que se inicia no dia 15 de dezembro de 2018 até 01 de fevereiro de 2019;

Considerando os feriados, as festividades natalinas e de fim de ano;

Considerando que no período de recesso parlamentar as atividades da Câmara Municipal ficam naturalmente e extremamente reduzidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica através da presente portaria, considerado recesso legislativo na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, no período 15 dezembro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019, conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Fica determinado o recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras durante o período de 20 a 31 de dezembro do ano de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

---

§ 1º. Os serviços administrativos internos imprescindíveis para o encerramento da gestão do ano de 2018, deverão ser realizados normalmente pelos respectivos servidores responsáveis pela realização do trabalho.

§ 2º. No período mencionado no art. 2º, todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo serem convocados ao trabalho nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

**Art. 3º** - Fica determinado do dia 02 a 31 de janeiro de 2019, férias coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, podendo neste período, os servidores serem convocados ao trabalho quando imprescindível pelo Presidente, sendo que os servidores convocados farão a compensação do dia de férias suprimido, posteriormente através de controle registrado na ficha funcional do servidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 05 de dezembro de 2018.

  
**ALTAMIRO SCHEFFER**  
**PRESIDENTE**